



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
PROCESSO PM – ADM – 2023/01139
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 75/2023 – PROCESSO PM – ADM – 2023/01139**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Tipo: menor preço por “ITEM”. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a contratação de empresa especializada na confecção de placas de inauguração de obras, através da Comunicação Siga nº PM – CIN – 2023/00466 e da Solicitação nº 40/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 20/2023 – Sistema de Registro de Preços, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/07/2023 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina - MS, 13 de julho de 2023.

Edna de Souza Lima
 Setor de Licitação

PORTARIA Nº 466, de 13 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de julho de 2023, o servidor público municipal **MATHEUS CAETANO MARQUES** do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAS -115, lotado na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Cidadania (PM-ADM-2023/05557)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467 de 13 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora pública municipal **ELOINE CARNEIRO** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05289).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 468 de 13 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor público municipal **GÉDERSON LUÃ RODRIGUES** para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2023/05290).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

O Membro da Comissão Permanente, leva ao conhecimento dos interessados, que **Torna sem efeito** as Publicações Veiculadas no Diário Oficial do Município Ano VIII – nº 1619, 12 de Julho de 2023, quarta-feira, e Diário Oficial Eletrônico nº 11.211 – 13 de julho de 2023, quinta-feira – página 251, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 (agendada para o dia 28/07/2023 às 08:00 hs)**, PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/02324, interessada Secretaria Municipal de Infraestrutura Públicos cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO E COMBATE A EROSIÃO NO CórREGO UMBARACÁ EM NOVA ANDRADINA-MS conforme solicitação nº 124/2023 e CI nº 1038/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital

Confirmando a data do aviso publicado anteriormente, cuja a data da licitação que está ratificada para o dia 25/07/2023 às 08:00 horas, conforme foi publicado nos diários municipal e estadual.

Nova Andradina – MS, 13 de julho de 2023

Welinton Bacheга Brito
 Membro da C.P.L

PORTARIA Nº. 469, de 13 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de julho de 2023, a servidora pública municipal **KARLA KELLEN PEREIRA E SILVA**, do cargo de Técnico de Serviços Educacionais/Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/05482).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 6 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470, de 13 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28 de junho de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **THAISMARI DA SILVA CAMILO DE SOUZA**, matrícula 6.696, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/04918).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2023.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 113/2021.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa TRACK LAND LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003 ao Contrato 113/2021:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **19/07/2023 a 19/07/2024 (12 meses)**, bem como manter as mesmas cláusulas e valores pactuados no Contrato 113/2021, R\$ 100.096,00 (cem mil, noventa e seis reais), tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em Item gerenciamento e monitoramento com serviços de instalação dos equipamentos de rastreamento – código 61-11-35741 e serviço de rastreamento via plataforma – código nº 61-11.35742, para atender a frota composta de 92 veículos para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme solicitação nº 372, 370, 368, 367, 358/2021 e CI nº 218/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 90/2021, constante do Processo nº 93990/2021 - FLY Nº 0333.0003569/2021 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada**, Com fulcro nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

TRACK LAND LTDA
Camillo Dutra Bazzano
Contratada

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Contratante
Ordenador de Despesas

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado
Contratante
Ordenador de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Ordenador de Despesa

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Contratante
Ordenadora de Despesa

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2023
	Processo Adm.: 5138/2023 Data do Processo: 27/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5138/2023
b) Nr. Licitação:	72/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	10/07/2023
e) Objeto da Licitação:	ABERTURA DE PROCESSO PARA VENDA DE ESPAÇOS DESTINADOS A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ARTESANATOS, NO CENTRO DE EVENTOS "JOSÉ CARLOS ZANQUETA, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXIX FEJUNA2023, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE JULHO DE 2023.

Lote: 1

Participante: L A R TRANSPORTADORA E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ESPAÇO Nº 12	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
3	ESPAÇO Nº 11	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
4	ESPAÇO Nº 10	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
5	ESPAÇO Nº 9	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
6	ESPAÇO Nº 8	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
7	ESPAÇO Nº 7	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
8	ESPAÇO Nº 6	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
9	ESPAÇO Nº 5	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
10	ESPAÇO Nº 4	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
11	ESPAÇO Nº 3	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
12	ESPAÇO Nº 2	1,000	UN	1.608,30	1.608,30
13	ESPAÇO Nº 1	1,000	UN	1.608,70	1.608,70
Total do Participante:					19.300,00

Lote: 2

Participante: NIVALDO TEIXEIRA DA CRUZ

1	PERMISSÃO DE USO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS	1,000	UN	25.500,00	25.500,00
Total do Participante:					25.500,00
Total Geral:					44.800,00

Página: 2 / 2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 005 AO CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2023 a 14/07/2024**, bem como manter o valor pactuado em **R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 128/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes de combustível. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 29 de junho de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
André Godoy
Empresa Contratada

Nova Andradina, 13/07/2023

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 004 AO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2023 a 14/07/2024**, bem como manter o valor contratual em **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 129/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e C.I. nº 104/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 29 de junho de 2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI
Maria José Gomes
Empresa Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 1694/2023 Data do Processo: 12/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1694/2023
- b) **Nr. Licitação:** 59/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 03/07/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a Semec, Funael e Funac.

Participante: GADU SEGURANCA - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS.	400,000	DIARI	239,00	95.600,00
2	contratação de empresa especializada em serviço de segurança privada devidamente uniformizada e com detector de metais.	100,000	DIARI	239,00	23.900,00
Total do Participante:				119.500,00	
Total Geral:				119.500,00	

Nova Andradina, 12/07/2023

GIULIANA MASCLUSI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 1694/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCLUSI POKRYWIECKI inscrito(a) no cpf sob o nº 653.868.241-68; nesta reunião-se o Pregão e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa GADU SEGURANCA - EIRELI, 08.953.397/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, CPF Nº 698.264.391-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GADU SEGURANCA - EIRELI	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GADU SEGURANCA - EIRELI	08.953.397/0001-48	ERIVAN FRANCISCO DA SILVA	698.264.391-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a Semec, Funael e Funac.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 59/2023, a saber:

FORNECEDOR: GADU SEGURANCA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO, AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS.	DIÁRIA	GADU	400	239,00	95600,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO, REGISTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM DETECTOR DE METAIS, IDENTIFICADOS, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE O CONTRATO A SER FIRMADO NO MOMENTO OPORTUNO, AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE (CASO SEJA DE OUTRO	DIÁRIA	GADU	100	239,00	23900,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VALOR TOTAL 119.500,00



LOCALIDADE) E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELO SERVIÇO. DIÁRIA DE 12 HORAS.

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 59/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 59/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir uma conta fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1729/2023
Data do Empenho: 12/07/2023
Ordinário

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moralatória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 108, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das

Página: 5 / 5



testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Julho de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

EDNA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
MEMBRO

Fornecedor:

GADU SEGURANÇA - EIRELI
CNPJ: 08.953.397/0001-48

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

GIULIANA MASculi
Ordenadora de Despesas SEMEC

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores: 32.471,98
Valor Dotação Atualizada:	43.097,18	Valor do empenho: 2.039,10
Total (A):	43.097,18	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 34.511,08
		Total (A - B): 8.586,10

Credor:	CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP		
CPF/CNPJ:	16.041.907/0002-10	Inscr.Est/Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES 1253 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10150-8
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 262/2022(Licitação Nº 177/2022) PM-ADM 2022/106144

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a Ata de Registro de Preço Nº 262/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 177/2022 e Ata de Registro de Preço nº 262/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme Ata de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.039,10
Fundamento legal:		Número Licitação:	177/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108144/2022
		Número Contrato:	
		Data:	23/09/2022
		Data:	23/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data: 12/07/2023
Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1730/2023
Data do Empenho: 13/07/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	29.736,00
Valor Dotação Atualizada:	34.295,00	Valor do empenho:	4.559,00
Total (A):	34.295,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	34.295,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP		
CPF/CNPJ:	16.041.907/0002-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES 1253 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10150-8
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de insumos referentes a pintura e manutenção para atender a Fundação Nova Andradinense de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme Ata de Registro de Preços nº 262/2022(Licitação Nº 177/2022) PM-ADM 2022/108144

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 262/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 177/2022 e ATA de Registro de Preço nº 262/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.559,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 177/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 108144/2022 Data: 23/09/2022
	Número Contrato: Data: 23/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/07/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1731/2023
Data do Empenho: 13/07/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	410.400,00
Valor Dotação Atualizada:	450.483,10	Valor do empenho:	3.420,00
Total (A):	450.483,10	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	413.820,00
		Total (A - B):	36.663,10

Credor:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26.066-5
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Referente a contratação de serviços especializados em serviços de hospedagem (diárias) para atender a Secretaria Executiva de Políticas Públicas de Mulher, SEMCIAS, FUNAC, FUNAEL, SEMFIN e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 75/2022(Licitação Nº 141/2022) PM-ADM 2022/107080

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 75/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2022 e ATA de Registro de Preço nº 75/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.420,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 141/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 107080/2022 Data: 11/08/2022
	Número Contrato: Data: 05/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/07/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
TOMADA DE PREÇOS “Técnica e Preços” Nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

DO PREAMBULO

ONDE SE LÊ: sob o regime de empreitada por preço unitário

LÊ-SE: “execução indireta”

DA MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: IV - FUNDAMENTO LEGAL: “...em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010...”

LÊ-SE: em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010 alterada pela Lei nº 14.356/2022.

Alan Jelles Lopes Ibrahim

Presidente CPL da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 15
CONVOCAÇÃO PSS 01-2023

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 12 de Julho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 15
PSS Nº 01/2023
CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 13/07/2023 (quinta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA FLAUZINE ERLICH	8º

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.com.br
Página 1





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



Página 2

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023
NOVA ANDRADINA/MS**

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Cozinha.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no Anexo I do Edital de abertura do PSS N.º 10/2023.

Nova Andradina/MS, 12 de Julho de 2023.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 10/2023

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral da FUNSAU-NA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 03
PSS Nº 10/2023
RESULTADO FINAL**

AUXILIAR DE COZINHA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA ALVES PELEGRINO	0,00	1º
ROSILENE ALVES DA CRUZ	0,00	2º
MARIA CRISTINA PERETE	0,00	3º
CAMILA QUIRINO DA ROCHA	0,00	4º
LÍDIA HÉLEM DE FREITAS	0,00	5º
GABRIELLE DA SILVA DONHA BRITO	0,00	6º
SARAH MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	0,00	7º

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



1



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 04
CONVOCAÇÃO PSS 10-2023

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do **edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2023**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 12 de Julho de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 04
PSS Nº 10/2023
CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 13/07/2023 (quinta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
AUXILIAR DE COZINHA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA ALVES PELEGRINO	1º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.com.br
Página 2



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.com.br
Página 1

